

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO REGULAMENTAR QUE “ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR N.º 12/99, DE 30 DE JULHO, QUE DEFINE AS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE TERRENOS, EDIFICAÇÕES E OUTRAS INSTALAÇÕES, BEM COMO PELO EXERCÍCIO DE QUAISQUER ACTIVIDADES NA ÁREA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS PÚBLICOS”.

ANGRA DO HEROÍSMO, 17 DE OUTUBRO DE 2003.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto Regulamentar que “altera o Decreto Regulamentar n.º 12/99, de 30 de Julho, que define as taxas devidas pela ocupação de terrenos, edificações e outras instalações, bem como pelo exercício de quaisquer actividades na área dos aeroportos e aeródromos públicos”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 6 de Outubro de 2003, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto Regulamentar enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor na generalidade nem a propor na especialidade ao projecto de Decreto Regulamentar.

Angra do Heroísmo, 17 de Outubro de 2003.

A Relatora

Andreia Cardoso

O Presidente

Dionísio Sousa